



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 001/2026 – Altera o Anexo I da Resolução n.º 003 de 03 de dezembro de 2025 que cria o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

AUTOR: Chefe do Poder Legislativo.

DO RELATÓRIO

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Resolução n.º 001/2026, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, que pretende alterar o Anexo I da Resolução n.º 003/2025, responsável pelo Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo para o exercício de 2026.

A proposição vem instruída com Relatório de Risco, elaborado com fundamento no art. 16 da Resolução n.º 003/2025, no qual se registra fato superveniente consistente na não disponibilização, pela Prefeitura Municipal, de lote contíguo que seria utilizado para ampliação da estrutura física da Câmara, circunstância que inviabilizou parte da contratação inicialmente estimada no item “Obras e Instalações”.

O Anexo I constante do Projeto de Resolução, apresenta no item “Obras e Instalações” o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), enquanto os itens “Material de Consumo” e “Gênero Alimentício” da unidade “Homenagens” aparecem, respectivamente, com R\$ 41.000,00 e R\$ 22.000,00, valores estes compatíveis com a redistribuição descrita no Relatório de Risco.

Em síntese, é o relatório. Passo ao parecer.

DA ANÁLISE DA PROPOSIÇÃO

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e do art. 12 da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao Poder Legislativo



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

organizar e disciplinar sua própria atividade administrativa, observada a autonomia institucional que lhe é constitucionalmente assegurada.

A matéria é de iniciativa do Presidente da Câmara, por versar sobre planejamento e gestão administrativa interna do Poder Legislativo. O próprio Projeto invoca o art. 19, inciso IV, do Regimento Interno, e o paradigma desta Casa registra, ainda, a disciplina da Lei Orgânica Municipal quanto às atribuições administrativas do Chefe do Poder Legislativo.

O art. 12, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021 autoriza a elaboração do Plano Anual de Contratações, na forma de regulamento, a partir dos documentos de formalização de demandas, com a finalidade de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. No âmbito desta Câmara, a Resolução n.º 003/2025 passou a disciplinar especificamente o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

Conforme consta do Relatório de Risco, o art. 13 da Resolução n.º 003/2025 admite a alteração do Plano durante o ano de sua execução por meio de Resolução proposta pelo Presidente da Casa, ao passo que o art. 14 determina a compatibilização das demandas com o Plano e o art. 16 disciplina o acompanhamento dos riscos de não efetivação das contratações previstas.

Sob esse aspecto, a atualização do Plano em razão de fato superveniente é juridicamente admissível e se harmoniza com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público. A manutenção de estimativa sabidamente incompatível com a realidade administrativa contrariaria a própria finalidade do instrumento de planejamento.

A alteração do Plano Anual de Contratações possui natureza de planejamento administrativo e, por si só, não autoriza a realização de despesas nem substitui a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade financeira, o procedimento de contratação e as demais exigências da Lei n.º 14.133/2021. Cada contratação futura deverá ser motivada e instruída de forma autônoma, observados os requisitos legais pertinentes.

DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A elaboração normativa deve observar os parâmetros da Lei Complementar Federal n.º 95/1998 e as disposições regimentais desta Casa. O Projeto apresenta estrutura simples e adequada ao objeto



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

não merecendo reformas.

DOS PARECERES DAS COMISSÕES

O presente parecer jurídico não substitui a manifestação das Comissões Permanentes competentes. Nos termos do modelo regimental adotado por esta Casa, a proposição deverá ser apreciada pela COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, pela COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS e pela COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

DO PROCEDIMENTO E QUÓRUM

Conforme o paradigma regimental desta Câmara, as Resoluções são submetidas à aprovação por maioria simples, observadas as demais formalidades previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica reconhece a constitucionalidade, a legalidade e a adequação da via normativa eleita para a alteração do Plano Anual de Contratações, porém opina pela tramitação e aprovação do Projeto de Resolução n.º 001/2026 sem emendas.

No mérito administrativo da conveniência e oportunidade das contratações, não compete à Assessoria Jurídica substituir a deliberação dos Vereadores e da autoridade gestora, ressalvando-se que a execução das despesas deverá observar finalidade pública, impessoalidade e integral cumprimento da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer consultivo que se oferta.

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 14 de outubro de 2026.

Valéria Rezende Oliveira

Assessoria Jurídica

OAB/MG 123.716



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PARECER EM CONJUNTO N.º 38/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 001/2026 – Altera o Anexo I da Resolução n.º 003 de 03 de dezembro de 2025 que cria o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, com fulcro no inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

AUTOR: Chefe do Poder Legislativo.

No Plenário do Poder Legislativo, os membros das Comissões Permanentes abaixo assinados reuniram-se conjuntamente para analisar e emitir parecer quanto ao Projeto de Resolução n.º 001/2026.

1. RELATORES DA PROPOSIÇÃO:

Considerando o disposto no art. 39 do Regimento Interno, a matéria foi encaminhada às respectivas Comissões Permanentes, que designam como relatores:

RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
VEREADOR CLAUDIANO JUNIOR TAVARES

RELATOR DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS: **VEREADOR
UANDERSON GERALDO XAVIER**

RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS: **VEREADOR JOÃO APARECIDO PRATA**

2. RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução pretende alterar o Anexo I do Plano Anual de Contratações de 2026.

A Assessoria Jurídica opinou pela constitucionalidade e legalidade da alteração.

3. VOTOS DOS RELATORES:

Os relatores acolhem os fundamentos do Parecer Jurídico e reconhecem que a atualização do Plano Anual de Contratações diante de fato superveniente atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, além de encontrar previsão na Resolução n.º 003/2025.

As Comissões registram sua concordância pela aprovação do Projeto de Resolução em exame.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Diante disso, os relatores manifestam-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2026.**

4. PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO:

Os membros das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, cumpridas as formalidades legais e regimentais, acompanham os votos dos relatores e emitem **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO sem emendas.**

São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: Vereador Adlson Tavares de Castro

RELATOR: Vereador Claudiano Júnior Tavares

Membro: Vereadora Stella Máira Dias Mendes

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: Vereador João Aparecido Prata

RELATOR: Vereador Uanderson Geraldo Xavier

Membro: Vereador Sirlan Melo dos Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Vereador Francisco de Souza Paulino

RELATOR: Vereador João Aparecido Prata

Membro: Vereador José Fábio Santos de Almeida